

## TERMO DE REFERÊNCIA 0002

### 1. Informações básicas

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

**Nº do processo:** 0002

**Categoria do TR:** Prestação de não continuados

### 2. Definição do objeto

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por hora fracionada de manutenção corretiva em relação a parte elétrica e mecânica em geral dos veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Educação de Arroio Trinta.

### 3. Fundamentação da contratação

A Empresa que desejar participar desta contratação, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, declarando possuir conhecimento técnico necessário para desempenhar serviços desta natureza.

A empresa também deverá declarar que dispõe da estrutura, aparelhagens e equipamentos necessários para execução dos serviços.

### 4. Descrição da solução

Terceirizando a mão de obra, o Município terá agilidade na execução dos serviços que serão prestados por empresa especializada e não terá custos com profissional mecânico no quadro efetivo e nem custos para montar estrutura e comprar aparelhagem necessária.

### 5. Requisitos da contratação

- Diagnosticar falhas na parte elétrica e mecânica nos veículos e propor soluções adequadas;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, minimizando ao máximo o tempo de inatividade dos veículos;
- Manter registros detalhados de todas as intervenções realizadas, incluindo horas trabalhadas e demais informações pertinentes;
- Comunicar imediatamente à Instituição Contratante qualquer irregularidade detectada nos veículos ou em suas instalações, bem como qualquer impedimento para a execução dos serviços;
- Manter sigilo sobre informações confidenciais da Instituição Contratante a que tiver acesso durante a execução dos serviços;

- Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para atender à demanda prevista, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
- Enquanto o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA/PRESTADORA DO SERVIÇOS vencedora para execução dos serviços, os mesmos deverão ser mantidos em local fechado e coberto que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, ficando a contratada responsável em reparar todo e qualquer dano que o veículo venha a sofrer quando estiver sob sua responsabilidade;
- A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a execução do serviço quando requisitado, no prazo máximo de 24 horas contados a partir da chamada solicitante;
- O prazo para execução dos serviços ficará compreendido entre 02 e 10 dias dependendo da complexidade do reparo, sendo responsabilidade da contratada em efetuar o diagnóstico e informar o prazo antes do início de execução do serviço. Em caso de alteração no prazo no decorrer do reparo, fica a contratada obrigada a comunicar imediatamente o responsável pela frota solicitante informando o motivo e o novo prazo;
- A contratada ficará responsável em manter a integridade do veículo durante o período em que o mesmo estiver em manutenção, devendo para tanto efetuar um CHECK LIST do veículo na presença do servidor no momento da entrega para a manutenção e registrar em documentos específico atestando assim o estado em que o veículo está sendo entregue para a manutenção;

## **6. Modelo de execução do objeto**

- Esta contratação refere-se apenas a contratação de mão de obra por hora trabalhada. Havendo necessidade de substituição de qualquer peça nos veículos, a contratada deverá apresentar relatório detalhado dos itens necessários para que o Município providencie a compra.
- A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura mínimas: instalações básicas, aparelho de scanner, equipamentos, ferramentas em geral e mecânico especializado;
- Empresa sediada a uma distância maior que 40 km do Município de Arroio Trinta, caso vencedora do certame, deverá transportar às suas expensas, o veículo até sua respectiva sede por meio de caminhão do tipo plataforma, devidamente segurado, bem como trazê-lo de volta, da mesma forma, após a realização dos serviços.
- Caso a distância da sede da contratada seja menor que 40 km, o deslocamento dos veículos até a sede da contratada, bem como seu retorno, será de responsabilidade da Secretaria de Educação.  
A intenção é percorrer a menor quilometragem possível afim de economizar com custo de deslocamento e otimizar a utilização de Recursos Públicos.

Obs.: Atualmente não possuímos veículo reserva disponível para o transporte dos estudantes. Isso pode representar um desafio em caso de falhas mecânicas, avarias ou imprevistos durante o transporte. Portanto, é fundamental considerar a proximidade da sede da contratada com o município para agilizar o serviço e minimizar possíveis contratempos. Destacamos ainda que quanto mais próxima a sede da contratada estiver do município, melhor será para agilizar o serviço de transporte dos estudantes. Isso significa menos tempo de deslocamento, reduzindo a possibilidade de atrasos e garantindo maior eficiência operacional. Além disso, a proximidade facilita a comunicação e o acesso rápido aos recursos necessários para resolver eventuais problemas que possam surgir durante o transporte.

## **7. Modelo da gestão do contrato**

A gestão do contrato será realizada de forma transparente e eficiente, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos termos estabelecidos.

Fica designado para fiscalização o Sr Deivit Luiz Correa, e-mail: [deivit091220@gmail.com](mailto:deivit091220@gmail.com), telefone: (49) 9806-3922.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas as seguintes sanções: I - advertência; II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados. III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual. IV - impedimento de licitar e contratar; V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso.

## **8. Critérios de medição e pagamento**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, conforme valores homologados no processo licitatório, formalizado em contrato.

## **9. Critérios de seleção do fornecedor**

O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando sua experiência em realizar serviços desta natureza.

Deve declarar que possui a estrutura e aparelhagem necessária para execução dos serviços.

## **10. Estimativas do valor da contratação**

Para estimar o valor máximo aceitável para esta contratação, buscamos cotações junto a fornecedores do ramo, localizamos próximos ao Município de Arroio Trinta e também utilizamos pesquisa de preço referente a contratações similares realizadas por outros Municípios do estado de Santa Catarina, considerando o mesmo objeto contratual.

Os Parâmetros para Pesquisa de Preços, estão baseados nos Artigo 29 à Artigo 31 do Decreto Municipal Nº 2491, de 13 de setembro de 2023.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

O preço estimado foi obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados. Estamos considerando a média de preços, obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas.

ITEM 1:

- A) Santian: 150,00
- B) Cesa Serviços: 125,00
- C) Oficina Irmãos Locatelli: 100,00
- D) Carmem Demori: 90,00
- E) Município de Modelo: 105,00
- F) ~~Município de Caçador: 65,00~~

Obs.: Analisando as cotações obtidas, optamos por desclassificar a cotação referente ao Município de Caçador, por ter se apresentado muito baixa em comparação as demais cotações obtidas.

Soma dos valores:

$150,00+125,00+100,00+90,00+105,00$ : **570,00÷5: 114,00**

ITEM 2:

- A) Santian: 180,00
- B) ~~Mecânica Gemelli: 100,00~~
- C) ~~Oficina Irmãos Locatelli: 100,00~~
- D) Trentin: 170,00
- E) Município de Modelo: 110,00
- F) Município de Caçador: 135,00

Obs.: Analisando as cotações obtidas, optamos por desclassificar a cotação referente a Mecânica Gemelli e Oficina Irmãos Locatelli, por terem se apresentado muito baixa em comparação as demais cotações obtidas.

Soma dos valores:

$180,00+170,00+110,00+135,00$ : **595,00÷4: 148,75**

ITEM 3:

- A) Santian: 150,00
- B) Cesa Serviços: 125,00

- C) Oficina Irmãos Locatelli: 100,00
- D) Carmem Demori: 90,00
- E) ~~Município de Modelo: 60,00~~
- F) ~~Município de Caçador: 65,00~~
- G) Cirsures: 131,72

Obs.: Analisando as cotações obtidas, optamos por desclassificar a cotação referente aos Municípios de Modelo e Município de Caçador, por terem se apresentado muito baixa em comparação as demais cotações obtidas.

Soma dos valores:

$150,00+125,00+100,00+90,00+131,72$ :  **$596,72\div 5$ : 119,34**

ITEM 4:

- A) Santian: 190,00
- B) Mecânica Gemelli: 100,00
- C) Oficina Irmãos Locatelli: 150,00
- D) Trentin: 180,00
- E) Município de Modelo: 100,00
- F) Município de Caçador: 135,00
- G) Cirsures: 219,16

Soma dos valores:

$190,00+100,00+150,00+180,00+100,00+135,00+219,16$ :  **$1.074,16\div 7$ : 153,45**

## **11. Adequação orçamentária**

### **Ensino Superior**

ÔNIBUS VOLARE - RLP2J90

ÔNIBUS VOLVO - QHS-9176

Dotação: **112**

- **Elétrica 30 horas**
- **Mecânica 30 horas**

### **Ensino Fundamental**

MICRO-ÔNIBUS - QJZ-8547

MICRO-ÔNIBUS - QHS9H33

MICRO-ÔNIBUS - RXP4H92

ÔNIBUS - MMJ5B56

ÔNIBUS - MMJ6A96

SPRINTER - RLH3H12

DUCATO - MMJ9095

Dotação: **96**

- **Elétrica 70 horas**
- **Mecânica 70 horas**

### **Secretaria de Educação**

HB20 - RLC1C69

FORD KA - RDX2H51

SPIN - QIY-7618

CORSA - NLU9D66

Dotação: **103**

- **Elétrica 20 horas**
- **Mecânica 30 horas**

## **12. Declaração de viabilidade**

Não julgado

## **13. Responsáveis**

**ERONI SCHULLER BIAVA**

Secretaria de Educação

## **Anexos**